



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 95
TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

Página 3512

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

EBS São Roque do Pico

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

IROA, SA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Extracto de Portaria n.º 200/2011 de 17 de Maio de 2011

Pela Portaria n.º 24/2011, de 9 de Maio, do Vice-Presidente do Governo dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças”, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Cooperação com as Autarquias Locais, para as obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (Euros)
São Pedro	Vila Franca do Campo	885
Furnas	Povoação	3.500
Raminho	Angra do Heroísmo	4.000
Ribeirinha	Angra do Heroísmo	2.500
Posto Santo	Angra do Heroísmo	4.000
São Bento	Angra do Heroísmo	2.200
Santa Bárbara	Angra do Heroísmo	4.000
Terra Chã	Angra do Heroísmo	2.200
Quatro Ribeiras	Praia da Vitória	3.500
São Brás	Praia da Vitória	750
Flamengos	Horta	5.000
	<i>Total</i>	32.535

9 de Maio de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.



JORNAL OFICIAL

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 201/2011 de 17 de Maio de 2011

Pela Portaria n.º 25/2011, de 9 de Maio, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para mobiliário e equipamento das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

Freguesia	Concelho	Montante (Euros)
Pico da Pedra	Ribeira Grande	3.000
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	500
Nª Sra. da Conceição	Angra do Heroísmo	1.000
Raminho	Angra do Heroísmo	600
	<i>Total</i>	5.100

9 de Maio de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 202/2011 de 17 de Maio de 2011

Pela Portaria n.º 26/2011, de 9 de Maio, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para equipamento informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias

**JORNAL OFICIAL**

Freguesia	Concelho	Montante (Euros)
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	740
Nª Sra. da Conceição	Angra do Heroísmo	250
Raminho	Angra do Heroísmo	1.000
São Brás	Praia da Vitória	2.500
	<i>Total</i>	4.490

9 de Maio de 2011. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Despacho n.º 606/2011 de 17 de Maio de 2011

Considerando o interesse que se reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos na participação de agentes dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços afectivos e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b*) e *j*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do n.º 6, da alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação da comitiva da Câmara Municipal da Praia da Vitória, que integra o Senhor Valter Manuel Linhares Peres, Presidente das Festas da Praia 2011, da Ilha Terceira, ao Canadá, pelo período compreendido entre os dias 11 a 19 de Maio de 2011, onde efectuarão a promoção e divulgação das Festas da Praia 2011, junto das comunidades da diáspora.

**JORNAL OFICIAL**

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram a comitiva da Câmara Municipal da Praia da Vitória e o Senhor Valter Manuel Linhares Peres, trabalhador da Direcção Regional da Cultura, do Quadro Regional da Ilha Terceira, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 234/2011 de 17 de Maio de 2011**

Por despacho da Directora Regional de Educação e Formação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2010/2011 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada de Capelas**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 27 de Agosto de 2010:

Anabela Gomes de Sousa, com início a 01 de Setembro 2010 até 31 de Agosto de 2011.

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 27 de Agosto de 2010:

João Paulo Fernandes Abrantes, com início a 02 de Setembro 2010 até 31 de Agosto de 2011.

Grupo de Recrutamento – Educação Musical – Código 250

Em despacho de 22 de Setembro de 2010:

Bárbara Cristina Cabral Rocha Almeida, com início a 24 de Setembro 2010 até 31 de Agosto de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de Recrutamento – Educação Moral e Religiosa Católica – Código 290

Em despacho de 26 de Agosto de 2010:

Horácio Daniel Dutra Alves, com início a 01 de Setembro 2010 até 31 de Agosto de 2011.

Escola Secundária da Ribeira Grande**2.º Ciclo do Ensino Básico**

Grupo de Recrutamento – Português e Francês – Código 210

Em despacho de 29 de Setembro de 2010

Ana Sofia Paiva Pereira, com início a 04 de Outubro de 2010 até 31 de Agosto de 2011.

Grupo de Recrutamento – Português e Inglês – Código 220

Em despacho de 24 de Setembro de 2010

Maria de Fátima Machado Chaves, com início a 29 de Setembro de 2010 até 31 de Agosto de 2011.

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 19 de Janeiro de 2011:

Carla Patrícia Melo Vieira, com início a 20 de Janeiro até 31 de Agosto de 2011.

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 27 de Janeiro de 2011:

Susana Patrícia Gonçalves Maximino, por 30 dias, com início a 28 de Janeiro de 2011.

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 02 de Novembro de 2010:

Patrícia Raquel Braga da Silva, por 30 dias, com início a 05 de Novembro de 2010.

Em despacho de 09 de Novembro de 2010:

Isaltina Maria Loureiro de Almeida, por 30 dias, com início a 10 de Novembro de 2010.

Em despacho de 30 de Dezembro de 2010:

Maria Goreti Sá do Rego Botelho, por 30 dias, com início a 03 de Janeiro de 2011.

Em despacho de 28 de Janeiro de 2011:

Julie Marie Medeiros Silva, por 30 dias, com início a 31 de Janeiro de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de Recrutamento – Educação Tecnológica – Código 530

Em despacho de 07 de Outubro de 2010:

Diogo Manuel Sampaio e Paiva da Rocha Peixoto, por 30 dias, com início a 12 de Outubro 2010.

10 de Maio de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 235/2011 de 17 de Maio de 2011**

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2010/2011 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária da Ribeira Grande

Em despacho de 17 de Novembro de 2010:

Diogo Manuel Sampaio e Paiva da Rocha Peixoto, por ratificação, com início a 13 de Novembro de 2010, enquanto durar o impedimento da titular de lugar.

Em despacho de 03 de Dezembro de 2010:

Isaltina Maria Loureiro de Almeida, com início a 10 de Dezembro de 2010, enquanto durar a licença parental da titular de lugar.

Em despacho de 03 de Dezembro de 2010:

Patrícia Raquel Braga da Silva, com início a 05 de Dezembro de 2010, enquanto durar o impedimento da titular de lugar.

Em despacho de 20 de Dezembro de 2010:

Ana Filipa Travassos Tenreiro Malveiro, com início a 23 de Dezembro de 2010, enquanto durar a licença parental da titular de lugar.

Em despacho de 26 de Janeiro de 2011:

Maria Goreti Sá do Rego Botelho, com início a 02 de Fevereiro de 2011, enquanto durar a licença parental da titular de lugar.

Em despacho de 01 de Março de 2011:

**JORNAL OFICIAL**

Julie Marie Medeiros Silva, com início a 02 de Março de 2011, enquanto durar o impedimento da titular de lugar.

Em despacho de 01 de Março de 2011:

Susana Patrícia Gonçalves Maximino, por ratificação, com início a 27 de Fevereiro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular de lugar.

Em despacho de 12 de Março de 2011:

Dulce da Conceição Carneiro Maré, com início a 13 de Março de 2011, enquanto durar a licença parental da titular de lugar.

Escola Básica e Secundária da Graciosa

Em despacho de 21 de Março de 2011:

Ana Isabel Gonçalves Pereira, com início a 24 de Março de 2011, enquanto durar o impedimento da titular de lugar.

Em despacho de 22 de Março de 2011:

Pedro Filipe dos Santos Tropicêlo, com início a 30 de Março de 2011, enquanto durar o impedimento da titular de lugar.

10 de Maio de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Rectificação n.º 58/2011 de 17 de Maio de 2011

É rectificado o extracto de despacho n.º 219/2011 de 9 de Maio de 2011, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 86, de 9 de Maio de 2011, onde se lê:

“...A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo...*”, deverá ler-se:
”...A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa...*”.

10 de Maio de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****EBS SÃO ROQUE DO PICO**

Despacho n.º 607/2011 de 17 de Maio de 2011

Ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego na Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 500 Dr.ª Cláudia Patrícia Escobar Patrício da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional da seguinte docente:

Nome	Vínculo	Grupo
Justina Maria Bettencourt Neves	Nomeação Definitiva	500

10 de Maio de 2011. - A Presidente do Conselho Executivo, *Marla Teresa Machado Vieira*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 236/2011 de 17 de Maio de 2011

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 4 de Maio de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 856,22 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta – 9850, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

4 de Maio 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 237/2011 de 17 de Maio de 2011**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 5 de Maio de 2011, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização da Fase Regional do 2.º Ciclo da XXII Edição dos Jogos Desportivos Escolares – 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

5 de Maio 2011. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 203/2011 de 17 de Maio de 2011**

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, n.ºs 30/GSR/2011, 32/GSR/2011, 33/GSR/2011, 28/GSR/2011, 29/GSR/2011, 31/GSR/2011 e 34/GSR/2011, datadas de 10 de Maio de 2011, são transferidas as seguintes importâncias de: 3.489,08€, (três mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos), 14.849,17€ (catorze mil oitocentos e quarenta e nove euros e dezassete cêntimos), 305.390,98€ (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa euros, e noventa e oito cêntimos), 1.333,33€ (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) 60.419,17€ (sessenta mil, quatrocentos e dezanove euros e dezassete cêntimos), 52.647,50€ (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos) e 73.506,25€ (setenta e três mil, quinhentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos) as três primeiras destinadas a despesas de capital e as outras quatro a despesas correntes, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 17, projecto 03, classificação ec. 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A. (imputada à acção 08.03.06 AB – 3.489,08€) a segunda pelo capítulo 40,



JORNAL OFICIAL

programa 17, projecto 04, classificação ec. 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A. (imputada à seguinte acção: 08.03.06 AB – 14.849,17€), a terceira pelo capítulo 40, programa 17, projecto 04, classificação ec. 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A. (imputada à acção; 08.03.06 AD – 305.390,98€), a quarta pelo capítulo 40, programa 17, projecto 02, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A., (imputada à seguinte acção: 04.03.05 AK – 1.333,33€) a quinta pelo capítulo 40, programa 17, projecto 03, classificação ec. 04.03.05.A – S.R.P.C.B.A. (imputada às seguintes acções: 04.03.05 AD – 43.795,00€, 04.03.05 AF – 3.649,17€, 04.03.05 AG – 12.975,00€), sexta capítulo 40, programa 17, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A. (imputadas às seguintes acções 04.03.05 AB – 47.338,50€, 04.03.05 AD – 5.309,00€) e a sétima pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A..

11 de Maio de 2011. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 75/2011 de 17 de Maio de 2011

Listagem dos subsídios atribuídos durante o ano de 2010 pelo Fundo Regional da Ciência e Tecnologia no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação.

Data do Contrato	Beneficiário	Projecto	Montante
01-12-2007	Adriano Henrique Gonçalves Pimentel	Bolsa de investigação	17.426,08 €
01-03-2010	Ainura Uzagalieva	Bolsa de investigação	17.500,00 €
01-02-2009	Airidas Dapkevicius	Bolsa de investigação	22.089,92 €
01-01-2008	Alexandra Cristina Fernandes Farrica	Bolsa de investigação	7.703,04 €
01-07-2008	Alexandre Garcia Medeiros	Bolsa de investigação	7.200,00 €
21-01-2008	Alison Neilson	Bolsa de investigação	22.089,92 €
15-10-2009	Ana Cristina de Roboredo Pereira Dias Girao	Bolsa de investigação	21.000,00 €
01-03-2010	Ana Isabel Câmara Serpa	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-01-2010	Ana Isabel de Magalhães Ferreira	Bolsa de investigação	6.796,00 €
01-03-2010	Ana Isabel Machado Santos	Bolsa de investigação	6.000,00 €
01-01-2010	Ana Patrícia Rego Lima	Bolsa de investigação	7.200,00 €
16-06-2008	Ana Rosa de Sousa Resendes	Bolsa de investigação	21.335,36 €
01-01-2008	Andrea Zita Costa Botelho	Bolsa de investigação	16.587,68 €



JORNAL OFICIAL

01-03-2009	Andreia Filipa Domingues Braga Henriques	Bolsa de investigação	17.509,92 €
01-06-2010	Annabella Borges	Bolsa de investigação	5.600,00 €
01-01-2009	Antonio Eduardo Nobre Chaveiro	Bolsa de investigação	22.006,08 €
01-01-2010	António Manuel Amaral de Melo	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-01-2008	Artur José Freire Gil	Bolsa de investigação	19.842,24 €
01-10-2009	Balasubramanian Natesan	Bolsa de investigação	21.922,24 €
01-12-2009	Bruna da Conceição Correia Parreira	Bolsa de investigação	4.786,88 €
01-03-2010	Carla Patrícia Ramos Nunes	Bolsa de investigação	6.733,50 €
07-07-2008	Carla Sofia de Simas Rocha de Almeida	Bolsa de investigação	3.487,98 €
01-12-2009	Carla Sofia Lopes Cerqueira	Bolsa de investigação	7.948,00 €
01-03-2010	Carolina Simas da Costa Couto	Bolsa de investigação	4.800,00 €
01-07-2010	Catarina Isabel Goulart Fernandes Pereira	Bolsa de investigação	9.879,20 €
01-07-2010	Catarina Luisa Barbeitos Saraiva e Silva	Bolsa de investigação	6.111,88 €
01-07-2010	Catarina Paula Pacheco da Silva	Bolsa de investigação	17.426,08 €
01-07-2010	Cátia Alexandra Lúcio Pereira	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-12-2009	Cátia Alexandra Mendes Dias	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-01-2010	Clara Ângela Magalhães Loureiro	Bolsa de investigação	6.744,48 €
01-03-2010	Clara Saraiva Gaspar	Bolsa de investigação	21.754,56 €
15-10-2009	Duarte Manuel da Silva Mendonça	Bolsa de investigação	22.257,60 €
01-10-2009	Edgar Francisco Rosas Alquicira	Bolsa de investigação	2.400,00 €
01-02-2010	Eduarda Resendes Bairos	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-12-2009	Elisabete Furtado Dias	Bolsa de investigação	8.206,08 €
01-02-2010	Emanuel Armas da Silveira	Bolsa de investigação	9.722,24 €
01-05-2008	Emanuel Dias Xavier	Bolsa de investigação	9.600,00 €
01-07-2009	Erica Baron	Bolsa de investigação	21.754,56 €
26-04-2010	Esfhan Kherani	Bolsa de investigação	12.068,87 €
01-02-2010	Eunice Rute Magalhães Nogueira Xavier	Bolsa de investigação	7.438,40 €
01-02-2010	Fábio Rodrigo de Almeida Simão	Bolsa de investigação	4.400,00 €
01-01-2010	Fernando José Vieira Moreira	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-06-2010	Filomena de Fátima Rocha Ferreira	Bolsa de investigação	5.600,00 €
01-01-2010	Francisco José Cabral Cardoso	Bolsa de investigação	10.438,40 €
01-02-2010	Frederico Miguel Sousa Faria	Bolsa de investigação	4.400,00 €



JORNAL OFICIAL

01-05-2010	Gilberto da Silva Fernandes	Bolsa de investigação	4.800,00 €
01-01-2010	Heraldina Maria Betencourt da Silva Belchior	Bolsa de investigação	8.089,92 €
01-12-2007	Íris Foroni	Bolsa de investigação	22.676,80 €
01-01-2008	Isabel Alexandra Teixeira de Venido Carvalhais	Bolsa de investigação	16.072,81 €
01-01-2010	Iva Mónica de Freitas Falcão Melo	Bolsa de investigação	7.954,56 €
01-04-2009	Jeremias Alves Cabral	Bolsa de investigação	17.342,24 €
01-10-2010	Joana Barcelos Ramos	Bolsa de investigação	5.250,00 €
01-03-2010	Joanna Sousa de Vasconcelos Franco	Bolsa de investigação	8.709,00 €
01-06-2010	João Alcides Cabral de Medeiros	Bolsa de investigação	4.243,04 €
01-05-2010	João Faria de Oliveira Santos	Bolsa de investigação	6.600,00 €
01-02-2010	Joao Fernando Drumonde Neves	Bolsa de investigação	16.420,00 €
01-01-2009	Jose Alberto Pinheiro Marcelino	Bolsa de investigação	29.006,08 €
01-03-2010	José Marcelino Kongo	Bolsa de investigação	5.366,70 €
01-09-2008	Jun Okada	Bolsa de investigação	22.006,08 €
01-08-2010	Karin Louise Hartman	Bolsa de investigação	5.800,00 €
01-02-2010	Karla León Cisneros	Bolsa de investigação	3.260,00 €
01-12-2007	Lisete Sousa Paiva	Bolsa de investigação	8.289,92 €
01-12-2009	Lúcia de Fátima Meneses Borba Ventura	Bolsa de investigação	8.038,40 €
01-01-2010	Lucrecia de Jesus Melo da Silva	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-03-2008	Luís Filipe Das Neves Cunha	Bolsa de investigação	17.509,92 €
01-05-2010	Luís Miguel Antunes Martins	Bolsa de investigação	5.653,50 €
01-05-2008	Luisa Maria de Deus Calado	Bolsa de investigação	17.174,56 €
01-04-2010	Manuel Francisco Garcia Sardinha	Bolsa de investigação	7.912,50 €
01-11-2009	Marc Fernandez Morron	Bolsa de investigação	9.600,00 €
01-04-2008	Maria Ana Manso Dionisio	Bolsa de investigação	16.420,00 €
01-01-2010	Maria da Graça Oliveira Henrique de Medeiros Delfim	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-11-2007	Maria de Fátima Batista Viveiros	Bolsa de investigação	16.055,08 €
01-12-2009	Maria Elisabete Cipriano Cordeiro	Bolsa de investigação	6.754,56 €
01-01-2009	Maria Helena Marques Enes Guimarães	Bolsa de investigação	17.593,76 €
01-01-2010	Maria Luís Adrião do Vale	Bolsa de investigação	7.200,00 €
06-11-2009	Maria Luísa Silva Rocha	Bolsa de investigação	15.053,33 €
01-01-2008	Maria Luz Paramio Martin	Bolsa de investigação	15.170,00 €
01-03-2010	Maria Manuela Correia	Bolsa de investigação	7.476,56 €



JORNAL OFICIAL

01-01-2010	Marina Filipa Paixão Domingos Lopes	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-01-2010	Marina Toste Arruda Simas	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-01-2008	Marta Alexandra Homem Andrade	Bolsa de investigação	7.160,00 €
01-05-2010	Marta Horta de Sousa Vergílio	Bolsa de investigação	6.053,54 €
13-02-2009	Marwa Said Faheem	Bolsa de investigação	17.593,76 €
01-10-2009	Massimiliano Porreca	Bolsa de investigação	22.784,43 €
01-12-2007	Mónica Cristina Mendonça Ferreira Coelho	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-02-2010	Mónica Cristina Mendonça Ferreira Coelho	Bolsa de investigação	7.135,00 €
22-10-2009	Nadiia Kazachova	Bolsa de investigação	23.372,51 €
01-05-2010	Nélia de Fátima Rocha Ferreira	Bolsa de investigação	4.800,00 €
01-06-2010	Orlando Manuel Labrusco Félix Guerreiro	Bolsa de investigação	5.600,00 €
01-02-2010	Paola Antonella Visicchio	Bolsa de investigação	7.335,75 €
01-03-2010	Patrícia Pereira Bravo	Bolsa de investigação	5.251,36 €
01-03-2010	Paulo Custódio Pires Antunes	Bolsa de investigação	17.500,00 €
01-10-2008	Pedro Artur Teles Freire	Bolsa de investigação	16.176,08 €
01-01-2008	Pedro Miguel Lagos Cerqueira	Bolsa de investigação	600,00 €
01-01-2010	Raquel Gonçalves Mendes	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-12-2009	Reinaldo Macedo Soares Pimentel	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-02-2010	Ricardo Alexandre Dias dos Santos Camarinho	Bolsa de investigação	8.167,88 €
01-01-2010	Ricardo Gamboa Gil Duarte Ferreira	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-05-2010	Ricardo Jorge Freitas de Abreu	Bolsa de investigação	3.335,36 €
01-11-2008	Ricardo Malhado de Matos Agrícola	Bolsa de investigação	11.600,00 €
01-12-2007	Rita Lúcio Carmo	Bolsa de investigação	17.342,24 €
01-07-2008	Rita M ^a Mendo T. Chichorro Rodrigues da Costa Mestre	Bolsa de investigação	16.349,92 €
17-09-2008	Rose Emília Macedo de Queiroz	Bolsa de investigação	17.426,08 €
01-01-2010	Rúben da Silva Valério	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-10-2008	Ruben Soares Luís	Bolsa de investigação	21.000,00 €
01-11-2007	Rui Tiago Fernandes Marques	Bolsa de investigação	16.420,00 €
01-11-2008	Ruth Margaret Higgins	Bolsa de investigação	22.341,44 €
01-12-2007	Sameer Rameshchandra Rege	Bolsa de investigação	20.339,92 €
01-11-2009	Sandra Micaela Costa Dias Faria	Bolsa de investigação	13.850,00 €
01-01-2010	Sandra Paula de Aguiar e Câmara	Bolsa de investigação	8.038,40 €
01-03-2010	Sara Maria de Jesus Freitas Rocha	Bolsa de investigação	7.976,98 €



JORNAL OFICIAL

01-03-2010	Sara Maria Mauricio Bulhões	Bolsa de investigação	6.754,56 €
01-12-2009	Sara Patricia Bettencourt Luna	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-01-2010	Sara Rodrigues Sieuve de Menezes	Bolsa de investigação	7.870,72 €
01-01-2010	Sérgio Renato Amaro Santos	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-07-2008	Sérgio Ricardo Gomes	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-01-2008	Sílvia Patrícia Goulart Mendonça	Bolsa de investigação	7.200,00 €
01-12-2009	Solange Rodrigues Sieuve de Menezes	Bolsa de investigação	7.200,00 €
11-05-2009	Susana Gabriela Moura Cabral	Bolsa de investigação	800,00 €
01-05-2010	Susana Maríla Sousa Vieira	Bolsa de investigação	4.800,00 €
04-05-2010	Tânia Alexandra Gonçalves Pereirinha	Bolsa de investigação	5.326,88 €
01-02-2010	Tânia Isabel Peres Teixeira	Bolsa de investigação	6.600,00 €
01-04-2009	Vera Isabel Barros Alfama	Bolsa de investigação	17.342,24 €
01-01-2008	Vera Lúcia Magalhães Aguiar Pereira	Bolsa de investigação	6.000,00 €
01-03-2010	Violante de Faria e Maia Pacheco de Medeiros	Bolsa de investigação	18.170,72 €
01-08-2009	Vittorio Zanon	Bolsa de investigação	21.922,24 €

10 de Maio de 2011. - O Presidente do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 501/2011 de 17 de Maio de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de uma viatura para a referida Instituição.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 24.000,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.^a até ao final do mês de Outubro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

28 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Associação de Surdos da Ilha de São Miguel, *Miguel Lima*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 502/2011 de 17 de Maio de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Cáritas da ilha Terceira – Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas efectuadas com a deslocação de 2 técnicos a Ponta Delgada, para participação na Acção de Formação/Workshop, realizada nos dias 8,9 e 10 de Outubro de 2009.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.103,08€ (mil, cento e três euros e oito cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.103,08€ (mil, cento e três euros e oito cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida deslocação, no prazo de três meses, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em

**JORNAL OFICIAL**

consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha Terceira, a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

4 de Abril de 2011. - A Directora Regional de Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 503/2011 de 17 de Maio de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Lar Augusto César Ferreira Cabido, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com as despesas efectuadas com as obras de conservação e reparação da valência do C.A.T.L.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.794,38€ (dois mil, setecentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.794,38€ (dois mil, setecentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.^a até ao final do mês de Agosto de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V**Consulta da situação contributiva e tributária**

O Lar Augusto César Ferreira Cabido, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Lar Augusto César Ferreira Cabido, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

**JORNAL OFICIAL**

4 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção Lar Augusto César Ferreira Cabido, *Eduardo M. Machado Ferreira*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 504/2011 de 17 de Maio de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Recolhimento Jesus, Maria, José, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com a aquisição de material de cozinha e refeitório para a referida Instituição.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.^a até ao final do mês de Julho de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

O Recolhimento Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento Jesus, Maria, José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

06 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 505/2011 de 17 de Maio de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora

**JORNAL OFICIAL**

Regional e a Cáritas da Ilha Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento de despesas com a reparação do exaustor do Jardim de Infância da Mãe de Deus.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 178,73€ (cento e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 178,73€ (cento e setenta e oito euros e setenta e três cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida reparação, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cáritas da Ilha Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

7 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 506/2011 de 17 de Maio de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira para pagamento de despesas realizadas com a reparação e substituição de estores exteriores das janelas e varandas das casas n.ºs 11, 15 e 19, da referida Instituição.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.116,70€ (mil, cento e dezasseis euros e setenta cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.116,70€ (mil, cento e dezasseis euros e setenta cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

8 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, *Pde. Victor Vicente Arruda*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 507/2011 de 17 de Maio de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Recolhimento Jesus, Maria, José, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas com o fornecimento de rouparia e material de grande desgaste.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.000,00€ (dois mil euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com o referido fornecimento, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos

**JORNAL OFICIAL**

Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Recolhimento Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento Jesus, Maria, José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 508/2011 de 17 de Maio de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Recolhimento Jesus, Maria, José, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para fazer face à diferença do IVA liquidado na aquisição de uma viatura para a referida Instituição.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.638,72€ (mil, seiscentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.638,72€ (mil, seiscentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder à referida regularização da diferença do IVA, até ao final do mês de Julho de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Recolhimento Jesus, Maria, José, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento Jesus, Maria, José, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

29 de Abril de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento Jesus, Maria, José, *José Guilherme dos Santos Bendito*.



S.R. DA SAÚDE

Aviso n.º 76/2011 de 17 de Maio de 2011

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

600083756 - Secretaria Regional da Saúde (SRES)

Endereço: Solar dos Remédios

Código postal: 9701 855

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295204200

Fax: 00351 295204255

Endereço Electrónico: sres@azores.gov.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada Centro de Saúde da Madalena

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento 10340000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45215100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilha do Pico, Região Autónoma dos Açores



País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Madalena

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 18 meses contados nos termos do disposto no nº 1 do artigo 362º do CCP

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Saudaçor, SA

Endereço desse serviço: Solar dos Remédios

Código postal: 9701 855

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295204273

Fax: 00351 295204256

Endereço Electrónico: sres-saud@azores.gov.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável – nos termos dos art. 9º a 13º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, e do DLR n.º 34/2008/A, com as alterações introduzidas pelo DLR 15/2009/A, de 6 de Agosto, as propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados em suporte de papel e em suporte informático (CD)

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Gratuito

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17:00 do 42º dia a contar da data de envio do presente anúncio



11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:
a) Preço Global, corresponde a uma ponderação, na avaliação global, de 40%;

b) Qualidade Técnica da proposta corresponde a uma ponderação, na avaliação global, de 60%; subdivida em 2 subfactores, a saber:

b1) Plano de Trabalhos correspondendo a uma ponderação de 70%;

b2) Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra correspondendo a uma ponderação de 30%

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Secretaria Regional da Saúde

Endereço: Solar dos Remédios

Código postal: 9701 855

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295204200

Fax: 00351 295204255

Endereço Electrónico: sres@azores.gov.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Sim

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DL nº 18/2008, de 29/1 e DLR nº 34/2008/A, de 28.07

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Pedro Gonçalo Soares da Costa

Cargo: Chefe de Gabinete

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 745/2011 de 17 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Santo Espírito no Concelho de Vila do Porto, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 07 – Subdivisão 0701 – Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Santo Espírito	Vila do Porto	16.150,00

4 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 746/2011 de 17 de Maio de 2011

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de São Mateus da Calheta no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infra-estruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 07 – Subdivisão 0701 – Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**JORNAL OFICIAL**

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
São Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	12.500,00

4 de Maio de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 608/2011 de 17 de Maio de 2011**

Considerando a pretensão da requerente União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel, CRL – UNILEITE, com o número de identificação de pessoa colectiva 512008752, com sede no Largo das Arribanas, freguesia dos Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, de proceder à legalização de um posto de recepção de leite, com área total prevista de 215 m², no prédio sito à Espigão – Feteira Pequena, freguesia de Santana, concelho do Nordeste, com artigo matricial n.º 770, e com área de 1191 m².

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

4. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um posto de recepção de leite, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Espigão – Feteira Pequena, freguesia de Santana, concelho do Nordeste, com artigo matricial n.º 770.

6 de Maio 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 609/2011 de 17 de Maio de 2011**

Considerando a pretensão do requerente Manuel Lopes Martins, contribuinte fiscal n.º 120035553, residente à Rua da Guarita, n.º 75, freguesia da Conceição, Concelho de Angra do

**JORNAL OFICIAL**

Heroísmo, de proceder a construção de parque de acabamento, com área prevista de 170 m², no prédio sito à Atalaia, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 606, e com área de 9680 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 21 hectares e efectivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

5. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de acabamento, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Atalaia, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 606.

10 de Maio de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 610/2011 de 17 de Maio de 2011**

Considerando a pretensão da requerente Maria Helena da Costa Fagundes Simões, contribuinte fiscal n.º 190023783, residente ao Belo Jardim, n.º 587, freguesia de Santa Cruz, Concelho da Praia da Vitória, de proceder a construção de anexo para alfaias agrícolas, com área prevista de 144 m², no prédio sito ao Belo Jardim, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 3997, e com área de 1370 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 5 hectares e efectivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

6. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de anexo para alfaias agrícolas, no prédio rústico incluído na Reserva

**JORNAL OFICIAL**

Agrícola Regional, sito ao Belo Jardim, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 3997.

10 de Maio de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 611/2011 de 17 de Maio de 2011

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente de Santa Maria constantes no artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas dos serviços;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com a categoria de motoristas, nas várias deslocações em serviço oficial dos funcionários do serviço;

O Director Regional do Ambiente, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, determina o seguinte;

1 - Autorizar o trabalhador abaixo identificado, a conduzir a viatura 47-DV-45 afecta ao Serviço de Ambiente de Santa Maria, no exercício de funções exclusivamente públicas:

. Nelson Braga Moura, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente de Santa Maria, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, titular da carta de condução n.º A-78839 3, válida até 19/05/2038, no exercício das suas funções.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 Maio de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel Álamo Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**
Despacho n.º 612/2011 de 17 de Maio de 2011

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente de Flores e Corvo constantes no artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso de viaturas dos serviços;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar com a categoria de motoristas, nas várias deslocações em serviço oficial dos funcionários do serviço;

O Director Regional do Ambiente, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, determina o seguinte;

1 - Autorizar o trabalhador abaixo identificado, a conduzir a viatura 90-26-NZ afecta ao Serviço de Ambiente de Flores e Corvo, no exercício de funções exclusivamente públicas:

. Luis Miguel da Silva Cravinho, vigilante da natureza do Serviço de Ambiente de Flores e Corvo, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, titular da carta de condução n.º H-22568 5, válida até 01/12/2049, no exercício das suas funções.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 Maio de 2011. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel Álamo Meneses*.

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 77/2011 de 17 de Maio de 2011**

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

**JORNAL OFICIAL**

1 — Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante: Município de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contacto: Secção de Compras

Endereço (*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 – A

Código postal (*) 9500-054

Localidade (*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296306250

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (*) gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt

2 — Objecto do contrato:

Designação do contrato (*) Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Combustíveis Líquidos

Descrição sucinta do objecto do contrato: Fornecimento de Combustíveis Líquidos

Tipo de contrato (*) fornecimento de bens

Classificação CPV: 09132100-4 e 09134100-8

3 — Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

4 — Admissibilidade da apresentação de propostas variantes

(*) não

5 — Divisão em lotes, se for o caso: Não

6 — Local da execução do contrato (*) Gasóleo será fornecido nos Estaleiros Municipais, sítios ao Caminho da Adutora, freguesia de São Roque.

Gasolina sem chumbo 95 e gasolina sem chumbo 98 serão fornecidos nos postos de abastecimento do fornecedor existentes no concelho de Ponta Delgada.

7 — Prazo de execução do contrato (*): 36 meses a contar da celebração do contrato

8 — Documentos de habilitação: de acordo com o estabelecido no Programa de Procedimento

9 — Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

9.1 — Consulta das peças do concurso:

**JORNAL OFICIAL**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*) Secção de Compras

Endereço desse serviço (*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 – A

Código postal (*) 9500-054

Localidade (*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296306250

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (*) gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt

9.2 — Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante

(*) Não se aplica

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso 20,00 Euros

10 — Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

até às 16h:30m do 47.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 — Critério de adjudicação (*)

(proposta economicamente mais vantajosa)

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação (*)

O critério de adjudicação é o do melhor desconto proposto sobre os preços máximos de venda de venda ao público de combustíveis, em vigor à data de apresentação das propostas.

13 — Dispensa de prestação de caução: Não

14 — Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço (*) Praça da República

Código postal (*) 9500

**JORNAL OFICIAL**

Localidade (*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296304400

Fax (00351) 296286622

Endereço electrónico (*) gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* (*) 09/05/2011

16 — O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no *Jornal Oficial da União Europeia*? Sim

17 — Outras informações

18 — Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral

Cargo (*) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Nota. — As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Commo Procurement Vocabulary — CPV), instituído pelo Regulamento (CE)n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (rectificado pela rectificação publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

(2) Idem.